



PROCESSO	-
INTERESSADO	CAU/UF, IES e Discentes de Graduação em Arquitetura e Urbanismo.
ASSUNTO	Modalidades de ensino e concessão de registro profissional no CAU
DELIBERAÇÃO Nº 045/2020 – CEF-CAU/BR	

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/BR, reunida ordinariamente por meio de videoconferência nos dias 10 e 11 de setembro de 2020, no uso das competências que lhe conferem o art. 99 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os questionamentos frequentemente recebidos por esta CEF;

Considerando a Resolução CNE/CES nº 2, de 18 de junho de 2007, que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial;

Considerando a Resolução CNE/CES nº 2, de 17 de junho de 2010, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo;

Considerando a suspensão dos efeitos, por decisão judicial no âmbito do Processo nº. 1014370-20.2019.4.01.3400 em trâmite na 17ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal, da Deliberação Plenária DPOBR nº 088-01/2019, que aprova a recusa da concessão do registro profissional, pelos CAU/UF, aos egressos de cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo realizados na modalidade de ensino a distância;

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR nº 101-06/2020 que aprova recomendações aos cursos de Arquitetura e Urbanismo em razão da pandemia da Covid-19; e

Considerando a demanda encaminhada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS) acerca de questionamento de oferta de graduação “semipresencial” e concessão de registro profissional no CAU.

#### **DELIBEROU:**

- 1- Esclarecer que, nos termos da legislação educacional vigente e no Cadastro e-MEC, há somente duas modalidades de ensino: presencial e à distância.
- 2- Reiterar o disposto nas recomendações aos cursos presenciais de Arquitetura e Urbanismo no que tange às aulas remotas decorrentes da pandemia da Covid-19, acerca da sincronicidade e da manutenção da proporção professor/aluno.
- 3- Reafirmar o posicionamento do CAU em defesa do ensino presencial, no qual os meios digitais são reconhecidos enquanto ferramentas auxiliares na formação acadêmica, e não recomendar a graduação em Arquitetura e Urbanismo na modalidade de ensino à distância (EaD), posto que a formação integral dos estudantes para a atuação profissional e para a cidadania, por meio do aprimoramento das inteligências cognitiva, emocional e social, depende da estreita relação entre teoria, prática e vivência de diversas realidades.
- 4- Informar que, em cumprimento à ordem judicial no Processo nº 1014370-20.2019.4.01.3400, em trâmite na 17ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal, atualmente não há quaisquer óbices a que egressos de curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo, na modalidade de Ensino a Distância, requeiram e obtenham registro profissional no CAU, contudo este Conselho tem adotado todos os meios, admitidos em Direito, para reverter a decisão de suspensão da DPOBR nº 088/2019.



- 5- Encaminhar a presente deliberação à Secretaria Geral da Mesa para conhecimento, remessa à Presidência do CAU/BR, e demais providências.

Brasília, 10 de setembro de 2020.

Considerando a autorização do Conselho Diretor, a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.**

**DANIELA DEMARTINI**  
Secretária-Geral da Mesa do CAU/BR

**97ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEF-CAU/BR**  
Videoconferência**Folha de Votação**

UF	Função	Conselheiro	Votação			
			Sim	Não	Abst	Ausên
IES	Coordenadora	Andrea Lúcia Vilella Arruda	X			
PA	Coordenador-adjunto	Juliano Ximenes Pamplona Ponte				X
AC	Membro	Alfredo Renato Pena Braña	X			
AP	Membro	Humberto Mauro Andrade Cruz	X			
GO	Membro	Maria Eliana Jubé Ribeiro	X			
PB	Membro	Hélio Cavalcanti da Costa Lima				X

**Histórico da votação:****97ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEF-CAU/BR****Data:** 10/09/2020**Matéria em votação:** MODALIDADES DE ENSINO E CONCESSÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL NO CAU.**Resultado da votação:** Sim (4) Não (0) Abstencões (0) Ausências (2) Total (6)**Ocorrências:****Assessoria Técnica:** Daniele Gondek**Condução dos trabalhos (Coordenadora):** Andrea Vilella